



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul - SC

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** e a empresa **MECANICA FORMOSA LTDA**, com sede na Rodovia SC 157, Km 40, nº 139, sala, Centro, cidade de Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.852.468/0001-79, representada, neste ato, por EDIMAR CELLA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 10/2024, Pregão Eletrônico P/Registro de Preços Nº 02/2024, homologado em 29 de fevereiro de 2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado e na Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA TRAZ-VALOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, conforme lotes abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO OS SERVIÇOS DE: MOTOR, RODAS, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E TORNO, PINTURA E AFINS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COMPREENDENDO NO MÍNIMO OS SERVIÇOS DE: MOTOR, RODAS, SUSPENSÃO, COLUNA DE	PRÓPRIA PRESTACAO D	1,000	UN	152.969,6000	152.969,60



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul - SC

	DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E TORNO, PINTURA E AFINS.				
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS. - FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.	DIVERSOS FORNECIMENTOS	1,000	UN 141.930,4000	141.930,40
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA: MOTOR, RODAS, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, BOMBA INJETORA, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E TORNO, PINTURA E AFINS. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA: MOTOR, RODAS, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, BOMBA INJETORA, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E TORNO, PINTURA E AFINS.	PRÓPRIA PRESTACAO D	1,000	UN 172.473,3000	172.473,30
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES. - FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES.	DIVERSOS FORNECIMENTOS	1,000	UN 160.026,7000	160.026,70
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA: MOTOR, RODAS, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, BOMBA INJETORA, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E TORNO, PINTURA E AFINS. TRATORES AGRÍCOLAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA: MOTOR,	PRÓPRIA PRESTACAO D	1,000	UN 136.928,8000	136.928,80



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul – SC

	RODAS, SUSPENSÃO, COLUNA DE DIREÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, BOMBA INJETORA, REVISÃO GERAL, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO, SISTEMA DE FREIO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E TORNO, PINTURA E AFINS. TRATORES AGRÍCOLAS				
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TRATORES. - FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE TRATORES.	DIVERSOS FORNECIMENTEN	1,000	UN	190.571,2000 190.571,20
					Total: 954.900,00

<b>VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA</b>	<b>R\$ 954.900,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais)</b>
--------------------------------------	--

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

1.3 – A DETENTORA DA ATA:

A) prestará os serviços nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos pelos serviços prestados.

B) entregará os materiais devidamente instalados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e fornecerá garantia dos materiais em conformidade com o Edital.

1.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de execução do objeto em igualdade de condições.

1.5. A Contratada responderá por todos os ônus referentes a execução do objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

1.6. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul - SC

1.7- A contratação de pessoal, as máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos e fornecimento de todos os materiais necessários a execução dos serviços é de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

1.8 - Ao assinar esta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pelo MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL qualquer reclamação ou reivindicação por parte da DETENTORA DA ATA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.9 - O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela DETENTORA DA ATA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

1.10 - É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva aos seus empregados.

1.11 - Quaisquer reparos de falhas ou reexecução dos serviços serão obrigatoriamente feitos pela DETENTORA DA ATA sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

#### 1.12 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

1.12.1. A DETENTORA DA ATA será responsável por:

a) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido do MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, seja julgado nocivo ao trabalho;

b) Isentar o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;

c) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

d) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;

e) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul - SC

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

2.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.4.2.1. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.4.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula quarta.

2.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul – SC

2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O valor do desconto não poderá ser alterado para menos, servindo como teto para o valor a ser praticado, conforme preço disposto na tabela de referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul – SC

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1. Por razão de interesse público;

4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA QUINTA. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as requisições encaminhadas pela Administração Municipal devidamente assinada pelo servidor responsável.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.3. A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de até 72 horas, sendo que em caso classificados como emergências o prestador tem prazo de 02 horas para iniciar o atendimento.

5.3.1. Os prazos expressos no item anterior comportam prorrogação, desde que plenamente justificável.

5.4 Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas na cláusula sexta.

5.4.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul – SC

5.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as Ordem de Fornecimento para cada a qual será emitido o Cupom Fiscal, e posterior emissão de Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

5.6. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

5.7. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (liquidação) será de até 30 (trinta) dias..

5.7.1. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades legais, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

6.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**

Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas

**CNPJ: 80.637.424/0001-09**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000

Fone/Fax (49) 3343-0010 - Formosa do Sul – SC

Formosa do Sul-SC, 01 de Março de 2024.

---

**JORGE ANTÔNIO COMUNELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EDIMAR CELLA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**ANDERSON TISSIANI VEDANA**  
**ADVOGADO - OAB/SC 24031**